ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

# COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 003/18

**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal, com anistia das multas, juros, correção monetária, incidentes sobre os tributos inscritos na Divida Ativa Municipal, a saber: IPTU e ISSQN, e dá Outras Providências.

***Parecer*:**

Trata-se do Projeto de Lei que Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal, com anistia das multas, juros, correção monetária, incidentes sobre os tributos inscritos na Divida Ativa Municipal, a saber: IPTU e ISSQN. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pois bem, o teor do Projeto de Lei trata de matéria constitucional, sendo da competência desta Comissão a emissão de Parecer sobre a Legalidade e Constitucionalidade do Projeto em comento.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, e estando ainda dentro da mais perfeita técnica legislativa, e após a emissão do parecer das Comissões de Finanças e Orçamentos, poderá o presente Projeto de Lei ser submetido à apreciação e votação pelo Plenário da CMAO.

No mais, esta comissão acompanha os fundamentos do Parecer Jurídico.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Marcos Paulo Ferreira**

**Voto do Vereador João Luiz Alves de Souza - Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

**Voto do Vereador Max Altamirando Araújo de Queiroz – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de Fevereiro de 2018.

**João Luiz Alves de Souza**
Presidente

**Marcos Paulo Ferreira**
Relator

**Max Altamirando Araújo de Queiroz**
Membro